



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.956/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a Cessão de Uso ao Município de parte de um imóvel rural, com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), dentro de uma área maior de 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados) do imóvel rural, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Crissiumal sob nº 5936, livro nº2, fls. 01, de propriedade do Sr. Décio Adelar Weber, localizado em Lajeado Tigre, neste município de Crissiumal, RS, para implantação de um viveiro para fornecimento de mudas certificadas.

Art. 2º - O prazo de validade do Convênio de Cessão de Uso poderá ser de até de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes.

Art. 3º - As condições de desenvolvimento do Projeto na área acima descrita, bem como as condições de uso do local serão estabelecidas em Convênio que deverá ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração